



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº /2026

Ementa: Requer informações sobre a retirada das vedações remuneratórias constantes das Leis Municipais nº 6.007/2022 e nº 6.135/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

A Vereadora que a este subscreve, em conformidade com o texto regimental desta Casa, **requer**, ouvido o Plenário, que seja oficiado ao **Prefeito Municipal**, Yan Lopes de Almeida, solicitando-lhe informações acerca da retirada das vedações remuneratórias previstas nas **Leis Municipais nº 6.007, de 21 de dezembro de 2022, e nº 6.135, de 19 de março de 2024**, conforme passa a expor.

As referidas normas estabeleceram dispositivos que limitam o total da remuneração (salário base somado aos benefícios adquiridos pelo servidor) de funções específicas da Administração Pública Municipal, notadamente:

Agente de Contratação – R\$ 3.000,00;

Controlador Geral do Município – R\$ 4.000,00;

Ambas condicionadas à seguinte restrição: “O total da remuneração compreendendo o salário base somado aos benefícios adquiridos pelo servidor não poderá ultrapassar a remuneração de referência IV (Diretor de Departamento).”

Observa-se que tais vedações atingem exclusivamente essas funções, criando tratamento desigual dentro da Administração Pública Municipal, além de limitar a evolução funcional e remuneratória de servidores, podendo configurar afronta aos princípios constitucionais da isonomia, da valorização do servidor público e da irredutibilidade salarial, previstos na Constituição Federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº /2026

Ressalta-se que a legislação municipal deve observar os princípios constitucionais, sendo dever do Poder Executivo promover a adequação normativa necessária para assegurar a legalidade, a isonomia e a valorização do servidor público municipal.

Diante do exposto, requer-se que o Poder Executivo informe:

Há decisão administrativa ou análise jurídica no âmbito do Executivo Municipal acerca da retirada das vedações remuneratórias constantes das Leis Municipais nº 6.007/2022 e nº 6.135/2024?

Em caso positivo, qual o prazo previsto para o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal visando à revogação ou adequação dos dispositivos que limitam a evolução da carreira pública?

Em caso negativo, quais os fundamentos técnicos e jurídicos que justificam a manutenção das referidas vedações remuneratórias?

Existe cronograma oficial para revisão da legislação que trata da estrutura administrativa e da política remuneratória dos servidores municipais?

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 12 de Março de 2026.

Dandara Gissoni
Vereadora – PSB

